

LEI Nº 2.214, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.975.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 2.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

a) - 0 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
0.7 - SECRETARIA

30 00 07 - Despesas Correntes
31 00 07 - Despesas de Custeio
31 30 07 - Serviços de Terceiros

VII - Recepções e homenagens a autoridades + R\$ 1.500,00

b) - 1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
1.1 - ARRECAÇÃO

30 00 11 - Despesas Correntes
31 00 11 - Despesas de Custeio
31 30 11 - Serviços de Terceiros

III - Viagens, estada e condução..... + R\$ 1.000,00

Total da suplementação..... R\$ 2.500,00

Artigo 2º - O crédito suplementar autorizado por esta lei, anulará, parcialmente, em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária:

1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
1.3 - DÍVIDA INTERNA

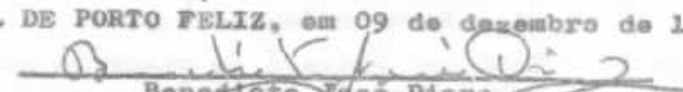
40 00 13 - Despesas de Capital
43 00 13 - Transferência de Capital
43 10 13 - Amortização da Dívida Pública
43 11 13 - Fundada Interna

V - Ao Bando do Brasil S/A - Lei nº 2.062,
de 08-3-73 = R\$ 220.000,00..... - R\$ 2.500,00

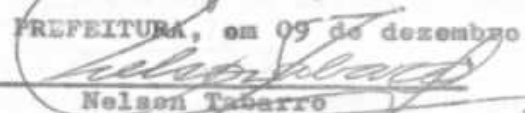
Total da anulação..... R\$ 2.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 09 de dezembro de 1.975:-


Benedicto José Diana
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 09 de dezembro de 1.975.


Nelson Tabarro
Secretário